

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

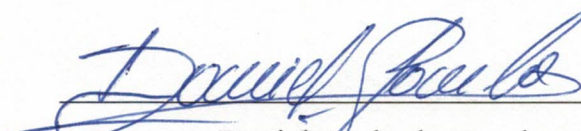
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza


Parecer ao Projeto de Lei CM/09/98, do Executivo, que altera a Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de março de 1998.


_____ Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


_____ Secretário
Neuza dos Reis Domingues Souza


_____ Membro
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/98, do Executivo, que altera a Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, e dá outras providências.

Está Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto de lei examinado.

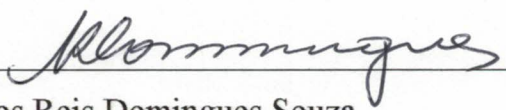
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de março de 1998.



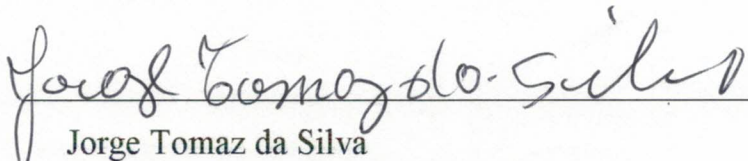
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Presidente



Neuza dos Reis Domingues Souza

Secretário



Jorge Tomaz da Silva

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº 1998/043

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/09

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 09 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Exa. a inclusa Mensagem nº 1998/09, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera a Lei nº 2944, de 27 de abril de 1993, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

30+03/98

[Assinatura]
Presidente

atenciosamente,

[Assinatura]
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1^ª, votação por
UNANIMIDADE

30+03/98

[Assinatura]
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S. em 23/03/98

[Assinatura]
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. em 10/03/98

[Assinatura]
Presidente

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.

gll/smss

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

10/03/98

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 3^ª, votação per
UNANIMIDADE

30+03/98

[Assinatura]

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/09

Ituiutaba, 09 de março de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a esse Parlamento Municipal, por meio da presente mensagem, projeto de lei que altera a redação de lei Municipal que desafetou parte de área urbana de sua finalidade de praça pública e a destinou à construção de uma escola municipal com ginásio de esportes, vindo, com a redação do projeto, a destinar parte da área desafetada à Construção de um Centro Múltiplo de Atividades.

Foi destinada verba federal para construção, no Município, de um **Centro Múltiplo de Atividades**. Os recursos somente serão liberados com o envio, pela Prefeitura, de documentos de área destinada à finalidade, com dimensão de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados).

A área desafetada pela Lei nº 2944, de 17 de abril de 1993, foi de 5.000,00 m², sendo certo que a área de 3.000,00 m² é suficiente àquela finalidade primitiva.

Pode-se, pois, destinar a área de 2.000,00 m² à construção do Centro Múltiplo de Atividade, com recursos canalizados do Governo Federal.

Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo oportunidade ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando- dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA



LEI Nº _____, DE _____ DE 1998.
Altera a Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, e dá
outras providências.

em/09/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 4º, da Lei nº 2944, de 27 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a área de 2.000,00 m² do imóvel, objeto da desafetação desta lei, à construção de um Centro Múltiplo de Atividades, e o restante da área desafetada à construção de uma escola municipal com ginásio de esportes".

Art.2º - O Poder Executivo determinará a publicação da Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, com as alterações estabelecidas nesta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -